



Processo Licitatório Nº 0028/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 0018/2019

KAMILLE SARTORI BEAL, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação conforme segue:

OBJETO

Contratação da empresa RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA EPP, via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 001/2019, item 2 (Veiculação de Matérias em rádio de abrangência regional), conforme documentação anexa para o exercício de 2019. Com Recursos Próprios

Item nº 02 - Veiculação de matérias em rádio de abrangência regional;

Descrição do Serviço	Valor Unitário em R\$
Inserção 15" (faixa das 07h às 19h)	22,64
Inserção 30" (faixa das 07h às 19h)	29,98
Inserção 45" (faixa das 07h às 19h)	44,54
Inserção 60" (faixa das 07h às 19h)	54,92

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

Fornecedor
RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA EPP
<i>Item 2: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)</i>
TOTAL FORNECEDOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A empresa apresentou regularmente os documentos, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços unitários foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2019, e o valor total foi estimado até 31/12/2019.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 10 - Manutenção da saúde pública
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção da saúde pública
Elemento: 33903999000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 2 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - As

Despesa: 35 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Elemento: 33903999000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 66 - Vigilância Sanitária da União

Despesa: 37 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.111 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Elemento: 33903999000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 66 - Vigilância Epidemiológica da União



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Secretaria da Administração e Finanças
Diretoria de Compras e Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 24 de Abril de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE CAPINZAL E A
EMPRESA _____,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
_____ PARA DIVULGAÇÃO DE
ATOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Inscrito no CNPJ Sob o nº 05.029.092/0001-56, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Capinzal, Sra. KAMILLE SARTORI BEAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.630.077, e inscrito no CPF/MF sob o nº 982.040.179-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2019, Processo Administrativo nº ____/2019, Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviços de divulgação de atos institucionais e administrativos, previstos nos Item 2 (Veiculação de Matérias em rádio de abrangência regional), nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2019.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo nº 0028/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de divulgação dos atos institucionais e administrativos de acordo com as especificações constantes do Item 04, do Edital que a este deu causa, seguindo as determinações do CONTRATANTE.

2.2. O CONTRATANTE encaminhará os materiais a serem divulgados, devendo a CONTRATADA providenciar sua veiculação na próxima edição possível da mídia indicada.

2.3. Somente poderá ser utilizado o espaço adquirido para veiculação de materiais devidamente aprovados pelo Setor de Comunicação do CONTRATANTE.

2.4. Os horários de divulgação poderão ser alterados a critério do CONTRATANTE, com anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência deste Termo será até 31 de dezembro de 2019, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), sendo que os valores unitários seguem abaixo, conforme tabela:

Item	Descrição	Valor Unitário
2	Inserção 15" (faixa das 07h às 19h)	22,64
	Inserção 30" (faixa das 07h às 19h)	29,98
	Inserção 45" (faixa das 07h às 19h)	44,54
	Inserção 60" (faixa das 07h às 19h)	54,92

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão às seguintes dotações, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:



ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL

Despesa: 10 - Manutenção da saúde pública
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção da saúde pública
Elemento: 33903999000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 2 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – As

Despesa: 35 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Elemento: 33903999000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 66 - Vigilância Sanitária da União

Despesa: 37 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.111 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Elemento: 33903999000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 66 - Vigilância Epidemiológica da União

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Termo, a CONTRATADA, mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento das notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

5.2. Para efeito do pagamento previsto no subitem 5.1, a CONTRATADA deverá encaminhar as respectivas Notas Fiscais, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente acompanhada de comprovante da veiculação das matérias.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) meses da vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de



se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna). Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data base para apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à seguinte penalidade:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Portaria 0025, de 02 de janeiro de 2017, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

Capinzal, SC, ___ de _____ de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

**xxx
CONTRATADA**

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: